



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Wij
Câmara Municipal de Piraí

Protocolo n° 2410

27 NOV 2006

Livro 017 Fls 00

PROPOSTA DE EMENDA N° 02 / 2006.
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ.

Altera a redação do § 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Piraí – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Ementa à Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ.

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do § 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ.

Art. 17 ...

§ 1º - O mandato da Mesa será de 2(dois) anos, permitida a recondução para qualquer cargo nas eleições subsequentes.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí-RJ, entrará em vigor na data de sua promulgação, sendo aplicados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de novembro de 2006.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade da presente Emenda, é permitir à Mesa, programar uma administração mais tranquila, podendo realizar obras que venham a demandar recursos de um ano para o outro, sem causar transtorno ao Presidente que venha em seguida a seu mandato.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de novembro de 2006.

D. m.
LÉLIO DA SILVA VIEIRA
VEREADOR -

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 2410
27 NOV 2006
Livro 017 Fls 090

**PROPOSTA DE EMENDA Nº 02 / 2006.
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ.**

Altera a redação do § 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Piraí – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Ementa à Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ.

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do § 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ.

Art. 17 ...

§ 1º - O mandato da Mesa será de 2(dois) anos, permitida a recondução para qualquer cargo nas eleições subsequentes.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí-RJ, entrará em vigor na data de sua promulgação, sendo aplicados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de novembro de 2006.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade da presente Emenda, é permitir à Mesa, programar uma administração mais tranquila, podendo realizar obras que venham a demandar recursos de um ano para o outro, sem causar transtorno ao Presidente que venha em seguida a seu mandato.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de novembro de 2006.

lelio
Assinatura

LELIO DA SILVA VIEIRA
VEREADOR -